DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 20349/2017

PROCESSO TC/MS	**:** TC/16418/2015
PROTOCOLO	**:** 1635462
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - FUNJECC.
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOÃO MARIA LÓS
CARGO DO ORDENADOR	: PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01.062/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: LF PRESTADORA DE SERVIÇOS E DECORAÇÕES LTDA.
PROCEDIMENTO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRIAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS DO FÓRUM E ARQUIVO DA COMARCA DE ANAURILÂNDIA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 80.211,72

DECISÃO SINGULAR. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRIAS. FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO. TERMO DE APOSTILAMENTO. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 01.062/2015, formalizado entre o **Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC** e **LF Prestadora de Serviços e Decorações Ltda.**, objetivando a prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas, externas e esquadrias, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, bem como os serviços de copeirarem, a serem realizados nos prédios do Fórum e Arquivo de Anaurilândia, com valor contratual no montante de R$ 80.211,72 (oitenta mil duzentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Insta salientar que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 050/2015 e a formalização do Contrato Administrativo nº 01.062/2015, foram julgados como regulares e legais, conforme Relatório e Voto REV - G.MJMS - 1781/2016 (peça nº 29).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01.062/2015, bem como a formalização do 1º e 2º Termos de Apostilamento ao Contrato Administrativo em apreço.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria emitiu sua Análise ANA - 6ICE - 10805/2017 (Peça nº 39), opinando pela ***regularidade*** da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01.062/2015, bem como a formalização do 1º e 2º Termos de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 01.062/2015 (3ª fase).

Por sua vez, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR - 1ª PRC - 18629/2017 (Peça nº 46), concluiu pela ***regularidade*** da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01.062/2015, bem como a formalização do 1º e 2º Termos de Apostilamento ao Contrato Administrativo em comento (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Conforme se depreende, a presente decisão recai sobre a **regularidade** da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01.062/2015, bem como a formalização do 1º e 2º Termos de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 01.062/2015 (3ª fase).

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade da

formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01.062/2015, bem como a formalização do 1º e 2º Termos de Apostilamento ao Contrato Administrativo em apreço (3ª fase).

Nesse diapasão, insta trazer à baila as alterações contratuais promovidas pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01.062/2015, bem como pelos 1º e 2º Termos de Apostilamento ao Contrato Administrativo em apreço.

A – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A PRAZOS:

ALTERAÇÃO	DATA FORMALIZAÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO	DATA REMESSA	PRAZO	NOVA DATA TERMINO	FLS.
1° T. Aditivo	05.09.2016	08.09.2016	26.09.2016	+ 05 meses	**13.02.2017**	531

B TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTOS REFERENTES A VALORES:

ALTERAÇÃO	DATA FORMALIZAÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO	DATA REMESSA	VALOR (R$)	NOVO VALOR CONTRATO	FLS.
1° T. Apost.	29.03.2016	06.04.2016	13.04.2016	3.355,71	**R$ 83.567,43**	449
1° T. Aditivo	05.09.2016	08.09.2016	26.09.2016	35.546,05	**R$ 119.113,48**	531
2° T. Apost	13.02.2017	08.03.2017	09.03.2017	621,94	**R$ 119.735,42**	613

Compactuo com tais entendimentos, acompanhando as manifestações dos Órgãos Técnicos, quanto aos Termos de Apostilamento e Termo Aditivo em comento, em declará-los regulares e legais, pois os mesmos encontram-se formalizados e atendem a legislação vigente.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01.062/2015 nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/12;

2) Declarar a ***regularidade*** da formalização 1º e 2º Termos de Apostilamento ao Contrato n.º 01.062/2015 nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/12;

3) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2017.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

wal